1ª FASE

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Selvíria - MS, 03 de Junho de 2.020.

OFÍCIO 068/2020/SMO

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste solicitar de V. Sª. que estude a possibilidade da contratação de locação de empresa para coleta de material diversos e entulhos em área urbana para execução dos serviços no Município.

Na certeza do atendimento de nossa solicitação, elevamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILSON FERNANDES DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AO SETOR DA EQUIPE ETP
SELVÍRIA - MS

PROCESSO 90/2020
FLS. 01
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA	
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Responsável pela Demanda: Gilson Fernandes dos Reis	
E-mail: obrasselviriams@hotmail.com	**Telefone:** (67) 3579-1482
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e recolhimento de caçambas utilizadas para coleta de matérias diversos e entulhos em área urbana, para execução dos serviços no Município, com fornecimento de combustível, incluindo operador, manutenção preventiva e corretiva, translado e demais custos, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	

1 – Informações Gerais.		
Nº do processo administrativo anterior	:	Proc 026/2018
Modalidade adotada na contratação anterior	:	Pregão Presencial
Responsável indicado pelo gestor do contrato para auxiliar no planejamento da contratação	:	Raiany Paula Rodrigues de Morais
Fiscal indicado pelo gestor		Raiany Paula Rodrigues de Morais
Nº do Contrato da contratação anterior	:	Contrato n.° 88/2018
Encerramento da vigência do instrumento anterior	:	05 de julho de 2020.

2 – Justificativa da Necessidade da Contratação.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recolhimento de caçambas utilizadas para coleta de matérias diversos e entulhos em área urbana, devido ao município não possuir este tipo de veículo e caçambas para atender as necessidades do mesmo. Por se tratar de um serviço diferenciado, justifica-se tal contratação com previsão de contrato até o final do exercício perfazendo assim uma previsão de aproximadamente 1320 (mil e trezentos e vinte) caçambas de uso, sendo que a forma de pagamento será por serviços e a quantidade máxima de locações trabalhadas podendo assim usar ou não o serviços da contratação da mesma, efetuando-se o controle pela quantidade de caçambas e relatório de prestação serviço controlado pela Secretaria Municipal de Obras.
A quantidade é aproximada para os próximos 06 (SEIS) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Selvíria MS.

2 – Quantidade de serviço/bem, a ser contratada/adquirido.

PROCESSO 90/20
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Para movimentação do caminhão caçamba no perímetro urbano do municipal e de distritos do município e até o aterro sanitário, se faz necessário a utilização aproximadamente de 115 km diários, então como memória de cálculo:

A distâncias de todas as ruas longitudinais e latitudinais relativos aproximadamente ao norte magnético do município de Selvíria – MS dos bairros Centro e Alto do Guadalupe Paraná (Véstia), juntamente com o perímetro externo como consideração de ida e volta longitudinal e latitudinal, temos a tabela a seguir:

	Selvíria (km)	Véstia (km)
Ruas longitudinais	38,31	10,60
Ruas latitudinais	38,08	7,46
Perímetro Externo	8,49	4,48
SOMA	**84,88**	**22,54**

Considerar a distância entre o Centro e a Véstia de 1,68km, distância entre a Véstia e o depósito de lixo de 0,44km, a distância percorrida dentro do lixão de 1,12km e mais 4,00km de volta ao pátio:

$$\sum_{distâncias}^{Todas\ as} 84{,}88 + 22{,}54 + 1{,}68 + 0{,}44 + 1{,}12 + 4{,}00 = 114{,}66km \approx \mathbf{115}km$$

A distância total percorrida é de 115km.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	1.1 Contratação de empresa para locação e recolhimento de caçambas, para remoção de materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura. 1.2 O Serviço será prestado na zona urbana do Município de Selvíria e no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe (Véstia). 1.3 A quantidade de caçambas a serem colocadas a disposição da Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura, pela licitante vencedora, deverá ser em número mínimo de 30 (trinta) unidades, com capacidade mínima para 2 (dois) m³.	un	1320

PROCESSO 90/20
FLS 03
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

	1.4 A locação de caçambas pelos usuários serão considerados "serviços" e a quantidade máxima de locações, estipuladas pela Secretaria solicitante, a serem executados pela contratada será de 220 (duzentos e vinte) por mês, com atendimento de segunda a sexta-feira, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura. 1.5 A manutenção dos equipamentos utilizados para atender ao estabelecido termo de referência será de total responsabilidade da contratada.		

Obs. Contratação de empresa para locação e recolhimento de caçambas utilizadas para coleta de matérias diversos e entulhos em área urbana, com motorista. Todos os serviços expressos são estimados com base em demandas de anos anteriores.

3 – Previsão de data em que deve ser INICIADA a prestação de serviços ou aquisição do bem.

A prestação do serviço diante desta contratação está prevista para o dia 31 de Julho de 2020.

4 – Documentos Anexos à Solicitação de Demanda.

Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura.

Ficha Orçamentária

251 / 0.1.70 / 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / 071.000 Recursos Hidricos.

Selvíria – MS, 03 de Junho de 2020.

GILSON FERNANDES DOS REIS
Secretaria de Obras e Infraestrutura

PROCESSO	90/20
FLS.	04
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - DA INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este município.

A equipe técnica foi nomeada provisoriamente, através do **Decreto Nº 314 de 23 de janeiro de 2020**, encontrando-se os ETP's em fase de implantação no município, portanto em construção do modelo piloto.

II - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e recolhimento de caçambas utilizadas para coleta de matérias diversos e entulhos em área urbana, para execução dos serviços de limpeza no Município, com fornecimento de veículo, combustível, incluindo operador, manutenção preventiva e corretiva do mesmo e demais custos, em atendimento as necessidades do município.

III - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recolhimento de caçambas utilizadas para coleta de matérias diversos e entulhos em área urbana, devido ao município não possuir este tipo de veículo e caçambas para atender as necessidades do mesmo. Por se tratar de um serviço diferenciado, justifica-se tal contratação com previsão de contrato até o final do exercício perfazendo assim uma previsão de aproximadamente 1320 (mil e trezentos e vinte) caçambas de uso, sendo que a forma de pagamento será por serviços e a quantidade máxima de locações trabalhadas podendo assim usar ou não os serviços da contratação da mesma, efetuando-se

PROCESSO 90/20
FLS 05
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

o controle pela quantidade de caçambas e relatório de prestação serviço controlado pela Secretaria Municipal de Obras.

Destarte que a movimentação do caminhão caçamba no perímetro urbano do municipal e de distritos do município até o aterro sanitário, se faz necessário à utilização aproximadamente de 115 km diários, com a média de quilometragem diária, foi previsto um quantitativo de 220 caçambas por mês, sendo que para o período solicitado de 06 meses, foi dado como quantitativo total de 1320 caçambas de acordo com dados fornecidos pela secretaria demandante.

IV - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a equipe de estudos técnicos preliminares, recomenda-se que são requisitos mínimos para a presente contratação:

- Comprovação de boa execução, através de pelo menos 01(um) atestado compatível em características com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Relação das máquinas que o contratado pretende e poderá utilizar para a execução dos serviços, contendo: número do chassi, marca, modelo, ano e placa se houver;
- As despesas com veículo, combustível, manutenções, empregados e outras eventuais despesas serão de responsabilidade da empresa contratada.

V - DA QUANTIDADE DO OBJETO DESMEMBRADO POR ÍTEM, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DE CALCULO APRESENTADO.

Para movimentação do caminhão caçamba no perímetro urbano do municipal e de distritos do município e até o aterro sanitário, se faz necessário a utilização aproximadamente de 115 km diários, então como memória de cálculo.

As distâncias de todas as ruas longitudinais e latitudinais relativos aproximadamente ao norte magnético do município de Selvíria – MS dos bairros Centro e Alto do Guadalupe

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Paraná (Véstia), juntamente com o perímetro externo como consideração de ida e volta longitudinal e latitudinal, temos a tabela a seguir:

	Selvíria (km)	Véstia (km)
Ruas longitudinais	38,31	10,60
Ruas latitudinais	38,08	7,46
Perímetro Externo	8,49	4,48
SOMA	84,88	22,54

Considerar a distância entre o Centro e a Véstia de 1,68km, distância entre a Véstia e o depósito de lixo de 0,44km, a distância percorrida dentro do lixão de 1,12km e mais 4,00km de volta ao pátio:

$$\sum_{distâncias}^{Todas\ as} 84,88 + 22,54 + 1,68 + 0,44 + 1,12 + 4,00 = 114,66km \approx 115km$$

A distância total percorrida é de 115 km.

VI - DO VALOR DO OBJETO

Como metodologia para a estimativa de análise de mercado, foi informada como base a tabela abaixo demonstrada, com contratações anteriores firmadas pelo município, o instrumento de contrato firmado anteriormente encontra-se em anexo junto a este.

Todos os serviços expressos são estimados com base no levantamento feito pela secretaria demandante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO (R$)
01	Contratação de empresa para locação e recolhimento de caçambas, para remoção de materiais retirados do perímetro urbano, para	UN	1320	60,00

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

	atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O Serviço será prestado na zona urbana do Município de Selvíria e no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe (Véstia). A quantidade de caçambas a serem colocadas a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pela licitante vencedora, deverá ser em número mínimo de 30 (trinta) unidades, com capacidade mínima para 02 (dois) m^3. A locação de caçambas pelos usuários serão considerados "serviços" e a quantidade máxima de locações, estipuladas pela Secretaria solicitante, a serem executados pela contratada será de 220 (duzentos e vinte) por mês, com atendimento de segunda a sexta-feira, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A manutenção dos equipamentos utilizados para atender ao estabelecido termo de referência será de total responsabilidade da contratada.			

VII - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de ETPs, a equipe de planejamento identificou alguns riscos que originaram as contingências respectivas, conforme lançado no mapa de riscos a seguir.

PROCESSO	90/20
FLS.	00
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores			
( ) Gestão do Contrato			
RISCO 01			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Id	Dano		
I.	Atraso para finalização do serviço		
Id	Ação Preventiva		Responsável
I.	1. Fiscalização diária da contratante por intermédio do fiscal de contrato.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Obras
Id.	Ação de Contingência		Responsável
I	1. Notificar a empresa para justificativa; 2. Aplicação de penalidades.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Obras
RISCO 02			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Id	Dano		
I.	Quebra/Interrupção do serviço		
Id	Ação Preventiva		Responsável
I.	A empresa deve fazer periodicamente a manutenção preventiva dos tratores.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Obras
Id.	Ação de Contingência		Responsável
I	A contratante deverá fazer a fiscalização, e em caso de quebra/interrupção do serviço estabelecer um prazo máximo para que a contratada regularize seus serviços.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Obras
RISCO 03			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Id	Dano		
I.	Acidentes de Trabalho		
Id	Ação Preventiva		Responsável
I.	A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os trabalhadores (EPI's e EPC).		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Obras

PROCESSO 90/2020
FLS. 109
VISTO

AVENIDA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA, 397 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1245 – CEP: 79590-000
SELVIRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Fiscalização da contratante; 2. A contratada deverá verificar diariamente se os funcionários estão fazendo o uso correto dos EPI's; 3. Notificação da empresa para justificativa; 4. Aplicação de penalidades.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Obras

RISCO 05			
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

Id	Dano	
I.	Ineficiência do serviço prestado	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço fornecido. 2. O responsável por fiscalizar o serviço, deverá fazer uma vistoria para ter um controle de qualidade.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Obras
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificar a empresa para apresentar justificativa; 2. Aplicação de penalidade; 3. Convocar segundo colocado; 4. Realização de novo certame.	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Obras

VIII - DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS SUGERIDAS AOS FISCAIS DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

IX - DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Baseado na necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, para execução dos serviços de limpeza no Município e com considerações dos demais documentos apresentados pela secretaria demandante, **esta equipe de planejamento considera viável tal contratação,** nos termos então relatados, observando as orientações técnicas contidas neste estudo.

Selvíria, 08 de junho de 2020.

MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

NATHÁLIA DE SOUZA FERREIRA MARTINS
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

(SERVIDOR EM FÉRIAS)

PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

PROCESSO 20/20
FLS. 7
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

DECRETO Nº 314 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a criação e nomeação da **Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das Contratações, que atuará concomitante como Comissão Provisória de Planejamento".***

PROCESSO
FLS.
VISTO

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos estudos técnicos preliminares e do mapeamento de riscos na fase de planejamento das licitações, exigência do pregão na modalidade eletrônica no âmbito do município, nos termos do Decreto 10.024/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar procedimento para atender as disposições da Resolução nº 88/2019, do TC/MS;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada as boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

PROCESSO 90/20
FLS. 12
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das contratações públicas, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município.

Art. 2º Os integrantes da Comissão deverão ter ciência expressa da indicação das suas atribuições antes de serem formalmente designados.

PROCESSO	90/20
FLS.	13
ASSTO	

Art. 3º Os membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapeamento de Riscos, irão compor provisoriamente a Comissão de Planejamento, até a definição de um modelo piloto, oportunidade em que será constituída a Comissão Especial de Planejamento, responsável pela padronização dos procedimentos.

Art. 4º Enquanto pendente do modelo piloto, os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados de forma simplificada e deverão conter os seguintes conteúdos mínimos:

I - análise e justificativa sobre a necessidade da contratação;

II - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

III - estimativas de preços ou preços referenciais;

IV - declaração da viabilidade ou não da contratação.

Art. 5º A Comissão Especial de Planejamento deverá indicar modelos padronizados, inclusive para iniciar toda demanda de contratação, contendo

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

conclusão dos trabalhos, bem com requisitar documentos que entenderem pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada imediatamente para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

PROCESSO
FLS.
VISTO

Art. 11 Em razão das responsabilidades concomitantes com o desenvolvimento das demais atribuições inerentes aos cargos exercidos pelos integrantes da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos fica estabelecida a necessidade de instituir gratificação para os seus integrantes, por ordem de legislação específica.

Art. 12 Os trabalhos da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos deverão ser concluídos em até 60 dias do prazo de sua instituição.

Art. 13 Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Selvíria- MS, 23 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	20/20
FLS.	14
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2532 | Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

DECRETO Nº 314 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 314 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das Contratações, que atuará concomitante como Comissão Provisória de Planejamento".

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos estudos técnicos preliminares e do mapeamento de riscos na fase de planejamento das licitações, exigência do pregão na modalidade eletrônica no âmbito do município, nos termos do Decreto 10.024/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar procedimento para atender as disposições da Resolução nº 88/2019, do TC/MS;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada as boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das contratações públicas, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município.

Art. 2º Os integrantes da Comissão deverão ter ciência expressa da indicação das suas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapeamento de Riscos, irão compor provisoriamente a Comissão de Planejamento, até a definição de um modelo piloto, oportunidade em que será constituída a Comissão Especial de Planejamento, responsável pela padronização dos procedimentos.

Art. 4º Enquanto pendente do modelo piloto, os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados de forma simplificada e deverão conter os seguintes conteúdos mínimos:

I - análise e justificativa sobre a necessidade da contratação;

II - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

III - estimativas de preços ou preços referenciais;

IV - declaração da viabilidade ou não da contratação.

PROCESSO 90/20
FLS.
VISTO

Art. 5º A Comissão Especial de Planejamento deverá indicar modelos padronizados, inclusive para iniciar toda demanda de contratação, contendo minimamente a justificativa inicial da solicitação e o quantitativo necessário para atender o período de abrangência da aquisição.

Art. 6º Os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação, iniciando pelos processos individualizados conforme a demanda, para construir o piloto ideal, que será então padronizado nos termos da normatização pertinente.

Art. 7º O Gerenciamento de Riscos a ser implantado, visa identificar os principais riscos que possam comprometer o planejamento da contratação, avaliá-los e indicar ações para minimizar estes riscos, devendo culminar no mapa de riscos ideal para a aplicação no município, considerando a complexidade do objeto.

Art. 8º A Comissão Provisória para realização de Estudos Técnicos Preliminares e análise de riscos das contratações, será integrada pelos servidores abaixo:

I – MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA

II – NATHÁLIA DE SOUZA FERREIRA MARTINS

III – PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN

Art. 9º A Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos, fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que os habilite a criação do melhor piloto.

PROCESSO 90/20
FLS.
VISTO

Art. 10 A Comissão Especial ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

entenderem pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada imediatamente para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 11 Em razão das responsabilidades concomitantes com o desenvolvimento das demais atribuições inerentes aos cargos exercidos pelos integrantes da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos fica estabelecida a necessidade de instituir gratificação para os seus integrantes, por ordem de legislação específica.

Art. 12 Os trabalhos da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos deverão ser concluídos em até 60 dias do prazo de sua instituição.

Art. 13 Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Selvíria- MS, 23 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

prefeitura selviria - juridico

SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO 90/20
FLS. 16
ASSUNTO

SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria – MS, torna público a Sexta Convocação excepcional e transitória para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**. Os Convocados deverão comparecer no Local, Dia e Horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sito na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, 650 – Selvíria/MS para assumir sua vaga e iniciar imediatamente os trabalhos. O candidato que não comparecer no Local, Dia e Horário terá sua inscrição cancelada pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Selvíria – MS, 29 de janeiro de 2020.

AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE

Ordem	Nome do Candidato	Dia	Horário
01	Carla Aparecida da Silva Santos	31/01/2020	8h00min
02	Josélia de Souza Sena	31/01/2020	8h05min
03	Regiane Rosendo Marques	31/01/2020	8h10min
04	Aiita Iaçanã Passarin	31/01/2020	8h15min
05	Daise Cristina de Souza	31/01/2020	8h20min
06	Juliana dos santos Amador	31/01/2020	8h25min
07	Francisca Eduarda Néres Araújo	31/01/2020	8h30min
08	Laura Cristina Pereira Rodovalho	31/01/2020	8h35min
09	Monica Eduarda Ferreira da Silva	31/01/2020	8h40min
10	Raissa Angelica Fernandes Mauricio	31/01/2020	8h45min
11	Dyenifer de Souza Cândido	31/01/2020	8h50min
12	Roslmeire da Costa Silva	31/01/2020	8h55min
13	Fernanda da Silva Vieira	31/01/2020	9h00min

Docspaper - https://pmselvilria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2536 Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 317 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 317 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Permanente de Licitação.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os servidores públicos municipais para comporem a **Comissão Permanente de Licitação:**

I - Jaime José Machado Queiroz (Presidente)

Willian Braz (Vice- Presidente)

II - Juvenal da Conceição - Membro Efetivo

III – Sandra Regina Pereira da Silva - Membro Efetivo

Art.2° Fica nomeado o servidor **Jaime José Machado Queiroz** como **PRESIDENTE** e os demais servidores previstos no artigo 1º como **MEMBROS** da Comissão Permanente.

Art. 3° No caso de impedimento ou ausência de membros efetivos da equipe permanente de licitações ficam nomeados os membros suplentes ora designados, os quais poderão substituir os membros efetivos, independentemente da ordem de nomeação:

I – Gilliard Cesar da Cruz - Membro Suplente

II - Lillian Michely Queiroz de Souza - Membro Suplente

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 10 dias de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Selvíria-MS, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 318 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 318 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2016 e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso dos Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII e o Edital do Concurso Público nº 01/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2018, conforme Decreto de Homologação nº 150/2018, de acordo com a Ordem de classificação, necessidade e número de vagas a serem preenchidas:

PROCESSO 90/20
VISTO 388

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

DECRETO Nº 317 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Permanente de Licitação.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os servidores públicos municipais para comporem a **Comissão Permanente de Licitação:**

I - Jaime José Machado Queiroz (Presidente)
Willian Braz (Vice- Presidente)
II - Juvenal da Conceição - Membro Efetivo
III – Sandra Regina Pereira da Silva - Membro Efetivo

Art.2° Fica nomeado o servidor **Jaime José Machado Queiroz** como **PRESIDENTE** e os demais servidores previstos no artigo 1° como **MEMBROS** da Comissão Permanente.

Art. 3° No caso de impedimento ou ausência de membros efetivos da equipe permanente de licitações ficam nomeados os membros suplentes ora designados, os quais poderão substituir os membros efetivos, independentemente da ordem de nomeação:

I – Gilliard Cesar da Cruz - Membro Suplente

II - Lillian Michely Queiroz de Souza - Membro Suplente

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 10 dias de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO 90/20
FLS. 18
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2532 Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 312 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 312 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e atribuições a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Município;

RESOLVE:

Art. 1º Os Fiscais de Contratos designados pelo PREFEITO MUNICIPAL ou SECRETÁRIOS, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, as determinações estabelecidas por este Decreto, assim como os normativos internos e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I. Objeto do Contrato: é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e/ou editalícios, Termo de Referência e Projeto Básico;

II. Serviços Continuados: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

III. Serviços não continuados: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em período predeterminado;

IV. Fiscal do Contrato – servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e ações que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesse Decreto;

V. Fiscalização de contrato – atividade exercida por Agente da Administração na qualidade de fiscal de contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

II. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado);

III. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV. Solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

V. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelado;

VII. Anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

PROCESSO 90/20
FLS. 10
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2532 Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

XI. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XII. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIII. Não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor Responsável;

XIV. Realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

Art. 4º É **vedado** ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV. Permitir que pessoa sem vínculo empregatício com a contratada seja alocada aos serviços contratados;

V. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI. Negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;

VII. Promover acertos verbais com o contratado;

VIII. Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

Art. 5° O servidor público, no exercício das atribuições de fiscal de contratos, deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.

Parágrafo único: O fiscal do contrato que for omisso ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos na Lei nº 8.666/93.

Art. 6º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 8° Os fiscais e seus substitutos respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas.

Art. 9° A designação de fiscal de contrato será feita por meio de Portaria específica.

Art. 10 O servidor será comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 11 O servidor designado para fiscalização de contratos poderá ser orientado para o exercício de suas funções.

Art. 12 O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PROCESSO	90/20
FLS.	20
VISTO	

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,
Em 23 de janeiro de 2020.
José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laiuce

Docsapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

DECRETO Nº 312 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e atribuições a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Município;

RESOLVE:

Art. 1º Os Fiscais de Contratos designados pelo PREFEITO MUNICIPAL ou SECRETÁRIOS, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, as determinações estabelecidas por este Decreto, assim como os normativos internos e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I. Objeto do Contrato: é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e/ou editalícios, Termo de Referência e Projeto Básico;

II. Serviços Continuados: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

PROCESSO 90/20
FLS. 21
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

III. Serviços não continuados: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em período predeterminado;

IV. Fiscal do Contrato – servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesse Decreto;

V. Fiscalização de contrato – atividade exercida por Agente da Administração na qualidade de fiscal de contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

II. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado);

III. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV. Solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

V. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelado;

PROCESSO 90/20
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

VII. Anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XI. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XII. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIII. Não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor Responsável;

XIV. Realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

Art. 4º É **vedado** ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

PROCESSO 90/20
FLS. 23
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

IV. Permitir que pessoa sem vínculo empregatício com a contratada seja alocada aos serviços contratados;

V. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI. Negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;

VII. Promover acertos verbais com o contratado;

VIII. Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

Art. 5º O servidor público, no exercício das atribuições de fiscal de contratos, deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.

Parágrafo único: O fiscal do contrato que for omisso ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos na Lei nº 8.666/93.

Art. 6º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 8º Os fiscais e seus substitutos respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas.

PROCESSO 90/20
Fls. 24
VISTO

Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Art. 9° A designação de fiscal de contrato será feita por meio de Portaria específica.

Art. 10 O servidor será comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 11 O servidor designado para fiscalização de contratos poderá ser orientado para o exercício de suas funções.

Art. 12 O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,

Em 23 de janeiro de 2020.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO	90/20
FLS.	25
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Selviria – MS – 02 de junho de 2020

Do Gabinete do Prefeito
Dr. José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Gilson Fernandes dos Reis
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

De acordo com o pedido formulado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura considerando todas suas explicações e justificativas, **autorizo o Departamento de Licitação** a abrir licitação na modalidade Convite, para contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

O valor total médio para execução dos serviços será de aproximadamente de **R$ 98.120,00** (noventa e oito mil, cento e vinte reais)s), para o período de contratação de 06 (seis) meses, com valor médio mensal de **R$ 16.353,33** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) Referido valor foi apurado na média das três cotações de preços.

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2020, e na Dotação que vier a ser inserida no Orçamento

PROCESSO 90/20
FLS. 26
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328435-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

de 2021, por se tratar de serviços continuados, no Programa de Trabalho a seguir descrito.

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0028.2.261.0000 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 80 – Transferência do Estado – FUNDERSUL – 50% da Despesa
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais – 50 % da Despesa

Determino ao Departamento de Licitação que tome as providências para realização da Licitação Pública, com a maior celeridade possível, portanto o processo licitatório deve ser iniciado o mais rápido possível.

Cumpra-se,

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	90/20
FLS.	27
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RECOLHIMENTO DE CAÇAMBAS A SEREM UTILIZADAS NA ÁREA URBANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para orientar a contratação de empresa para locação e recolhimento de caçambas, para coleta e transporte de materiais diversos e entulhos em área urbana do Município de Selvíria (MS), com base na Lei 8.666/93, Lc 123/2006 e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1 O objeto a ser licitado refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. – A utilização de caçambas em áreas públicas para coletar os resíduos da construção e demolição tem sido incrementada, contribuindo e modificando a paisagem da cidade. A caçamba é utilizada para agrupar os resíduos e impedir sua dispersão no ambiente, facilitar sua coleta e transporte e evitar a exposição desses materiais nas vias públicas. O Código Municipal de Obras proíbe a deposição de entulhos em vias públicas. Então, justifica-se a necessidade da contratação de empresa para a remoção de materiais diversos e entulhos no perímetro urbano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4 - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. - O serviço será prestado na zona urbana do Município de Selvíria e no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe (Véstia).

4.2. – A quantidade de caçambas a serem colocadas a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pela licitante vencedora, deverá ser em número mínimo de 30 (trinta) unidades, com capacidade mínima para 2 (dois) m³.

PROCESSO 90/20
FLS. 28
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

4.3. – A locação das caçambas pelos usuários serão considerados "serviços" e a quantidade máxima de locações, estipuladas pela Secretaria solicitante, a serem executados pela CONTRATADA será de 220 (duzentos e vinte) por mês, com atendimento de segunda a sexta-feira, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.4 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de entrega das caçambas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no local indicado pela Secretaria.

4.5. - A manutenção dos equipamentos utilizados para atender ao estabelecido neste termo de referência será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5. - PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. - O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Município e de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

6. - VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O valor máximo a ser pago pela respectiva contratação, será o menor preço vezes a quantidade limite mensal (220 un), durante o período de 06 (seis) meses, o que corresponde a 1320 locações.

6.2. - A periodicidade das locações será mensal, durante o período de 06 (seis) meses.

6.3. - Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a realização das medições, em conformidade com a quantidade requerida de locações.

7. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. - Emitir Nota de Empenho e informar a CONTRATADA sobre a sua emissão.

7.2. - Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar o serviço contratado.

7.3. - Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

7.4. - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

7.5. - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

7.6. - Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Disponibilizar as caçambas em até 3 (três) dias úteis após a data de assinatura do contrato;

PROCESSO 4041
FLS. 29
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

8.2. - Efetuar as manutenções corretivas que se fizerem necessárias;

8.3. - Na hipótese da ocorrência de dano de qualquer tipo que impeça a utilização normal das caçambas, é obrigação da contratada a substituição das mesmas em até 24 horas após a notificação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Selvíria (MS), 02 de junho de 2020.

GILSON FERNANDES DOS REIS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PROCESSO 90/20
FLS. 30
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

Selviria – MS – 02 de julho de 2020

Excelentíssimo Senhor
José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Nos termos do *caput* do Art. 14 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações posteriores, **ENCAMINHO** a Vossa Excelência após confirmação de saldo existente na Dotação Orçamentária pelo Setor de Contabilidade, **PARA QUE SEJA AUTORIZADA** a abertura do processo licitatório na modalidade Convite **(cinco dias)** com bases legais no Caput do Art. 3º da Lei Federal nº 8666/93 que trata da moralidade, probidade administrativa, igualdade e impessoalidade.

Atenciosamente.

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO	90/20
FLS.	31
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Selviria – MS – 06 de julho de 2020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Vistos etc...

Tendo em vista a disponibilidade de dotação orçamentária, e parecer jurídico prévio favorável, determino a abertura de Licitação na modalidade Convite, para contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

O valor total médio para execução dos serviços será de aproximadamente de **R$ 98.120,00** (noventa e oito mil, cento e vinte reais)s), para o período de contratação de 06 (seis) meses, com valor médio mensal de **R$ 16.353,33** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) Referido valor foi apurado na média das três cotações de preços.

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2020, e na Dotação que vier a ser inserida no Orçamento de 2021, por se tratar de serviços continuados, no Programa de Trabalho a seguir descrito.

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROCESSO 90/20
FLS. 32
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

15.452.0028.2.261.0000 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 80 – Transferência do Estado – FUNDERSUL – 50% da Despesa
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais – 50 % da Despesa

Determino ao Departamento de Licitação que tome as providências para realização da Licitação Pública, com a maior celeridade possível, portanto o processo licitatório deve ser iniciado o mais rápido possível.

Cumpra-se,

DR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO 90/20
FLS. 33

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328435-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal que, nesta data, expedi o Convite nº 09/2020, Processo Administrativo nº 90/2020, para contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

O valor total médio para execução dos serviços será de aproximadamente de **R$ 98.120,00** (noventa e oito mil, cento e vinte reais)s), para o período de contratação de 06 (seis) meses, com valor médio mensal de **R$ 16.353,33** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) Referido valor foi apurado na média das três cotações de preços.

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2020, e na Dotação que vier a ser inserida no Orçamento de 2021, por se tratar de serviços continuados, no Programa de Trabalho a seguir descrito.

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0028.2.261.0000 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 80 – Transferência do Estado – FUNDERSUL – 50% da Despesa
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais – 50 % da Despesa

Selviria – MS – 14 de julho de 2020

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
Chefe do Departamento de Licitações

PROCESSO 90/20
FLS. 34

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS; vem através do presente instrumento solicitar dessa empresa COTAÇÃO DE PREÇOS para os serviços abaixo enumerados.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ N°:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE:_____

E-MAIL:_____

Item	Serviços a serem prestados	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	1.1 O objeto da presente COTAÇÃO refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.			

PROCESSO
FLS.
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

	Quantidade de caçambas mensais Quantidade de caçambas para seis meses - O serviço será prestado na zona urbana do Município de Selvíria e no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe (Véstia). 1.2. – A quantidade de caçambas a serem colocadas a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pela licitante vencedora, deverá ser em número mínimo de 30 (trinta) unidades, com capacidade mínima para 2 (dois) m³. 1.3. – A locação das caçambas pelos usuários serão considerados "serviços" e a quantidade máxima de locações, estipuladas pela Secretaria solicitante, a serem executados pela CONTRATADA será de 220 (duzentos e vinte) por mês, com atendimento de segunda a sexta-feira, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. 1.4 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de entrega das caçambas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no local indicado pela Secretaria. 1.5. - A manutenção dos equipamentos utilizados para atender ao estabelecido termo de referência será de total responsabilidade da CONTRATADA.	**220** **1.320**		

PROCESSO
FLS
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Validade do Orçamento: O preço terá validade pelo prazo mínimo de 60 dias
Máximo de 60 (sessenta) (dias).

Carimbo do CNPJ

_____-__, 09 de junho de 2020.

Local e Data

_____

Assinatura

PROCESSO 2020
FLS. 37
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(modelo elaborado pelo Município)

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS; vem através do presente instrumento solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS para os serviços abaixo enumerados.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ORLANDO SILVA CUSTÓDIO

CNPJ N°: 09.179.936/0001-04

ENDEREÇOAV. MIGUEL OESTE Nº 1116 – ILHA SOLTEIRA -SP

TELEFONE: (18)99129-0344

E-MAIL:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

PROCESSO	90/20
FLS.	38
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE CAÇAMBAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1 O objeto da presente COTAÇÃO refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O serviço será prestado na zona urbana do Município de Selvíria e no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe (Véstia). 1.2. – A quantidade de caçambas a serem colocadas a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pela licitante vencedora, deverá ser em número mínimo de 30 (trinta) unidades, com capacidade mínima para 2 (dois) m³. 1.3. – A locação das caçambas pelos usuários serão considerados "serviços" e a quantidade máxima de locações, estipuladas pela Secretaria solicitante, a serem executados pela CONTRATADA será de 220 (duzentos e vinte) por mês, com atendimento de segunda a sexta-feira, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.			

PROCESSO	90/20
FLS.	34
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/5073284 3-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

	1.4 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de entrega das caçambas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no local indicado pela Secretaria. 1.5. - A manutenção dos equipamentos utilizados para atender ao estabelecido Neste termo de referência será de total responsabilidade da CONTRATADA.			
	Quantidade de caçambas mensais Quantidade de caçambas para seis meses	220 1.320	75,00 75,00	16.500,00 99.000,00

O valor mensal da cotação é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais).
O valor para o período de 06 (seis) meses é de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Validade do Orçamento: O preço tem validade pelo prazo de 60 dias, portanto neste período não haverá reajuste de preços.

Ilha Solteira/SP, 04 de junho de 2020.

Assinatura representante legal da empresa
CPF

09.179.936/0001-04
ORLANDO SILVA CUSTODIO
EIRELI - ME
AV. MARGINAL OESTE, 1116
JD. AEROPORTO - CEP 15385-000
ILHA SOLTEIRA SP

Carimbo do CNPJ

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

PROCESSO	92
FLS.	40
VISTO	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.179.936/0001-04 MATRIZ		10/10/2007

NOME EMPRESARIAL
ORLANDO SILVA CUSTODIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FENIX EMPREENDIMENTOS E INSTRU DE SEGURANCA DE BARRAGEM	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARGINAL OESTE	1116	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.385-000	JD. AEROPORTO	ILHA SOLTEIRA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORLANDOCARRARAILHA@HOTMAIL.COM	(18) 9129-0344

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **15:41:46** (data e hora de Brasília).

PROCESSO 90/20
FLS. 91
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.179.936/0001-04 MATRIZ		10/10/2007

NOME EMPRESARIAL
ORLANDO SILVA CUSTODIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARGINAL OESTE	1116	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.385-000	JD. AEROPORTO	ILHA SOLTEIRA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORLANDOCARRARAILHA@HOTMAIL.COM	(18) 9129-0344

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **15:41:46** (data e hora de Brasília).

PROCESSO	90/20
FLS	42
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.179.936/0001-04 MATRIZ		10/10/2007

NOME EMPRESARIAL
ORLANDO SILVA CUSTODIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARGINAL OESTE	1116	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.385-000	JD. AEROPORTO	ILHA SOLTEIRA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORLANDOCARRARAILHA@HOTMAIL.COM	(18) 9129-0344

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **15:41:46** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PROCESSO	90/20
FLS.	43
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legisuper.com.br/validate/doc/signature/507328 43-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ORLANDO SILVA CUSTODIO EIRELI

CNPJ 09.179.936/001-04

AVENIDA MARGINAL OESTE 1116

JARDIM AEROPORTO CEP 15385-000

ILHA SOLTEIRA SP

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Prefeitura Municipal de Selvíria - MS

assecom@selviria.ms.gov.br
Av. João Selvirio de Souza, 997 – Centro

Selvíria - MS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(modelo elaborado pelo Município)

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS; vem através do presente instrumento solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS para os serviços abaixo enumerados.

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: IRAQUITAN TEIXEIRA RODRIGUES
CNPJ Nº: 17.291.325/001-73
ENDEREÇO: RUA ALERTO SANTOS DUMONT Nº 950 – ITAPURA/SP
TELEFONE: (18)3745-1194
E-MAIL: GALL_ASSESSORIA@OUTLOOK.COM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE CAÇAMBAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1 O objeto da presente COTAÇÃO refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O serviço será prestado na zona urbana do Município de Selvíria e no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe (Véstia). 1.2. – A quantidade de caçambas a serem colocadas a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pela licitante vencedora, deverá ser em número mínimo de 30 (trinta) unidades, com capacidade mínima para 2 (dois) m³. 1.3. – A locação das caçambas pelos usuários serão considerados "serviços" e a quantidade máxima de locações, estipuladas pela Secretaria solicitante, a serem executados pela CONTRATADA será de 220 (duzentos e vinte) por mês, com atendimento de segunda a sexta-feira, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.			

FLS. 45
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

	1.4 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de entrega das caçambas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no local indicado pela Secretaria. 1.5. - A manutenção dos equipamentos utilizados para atender ao estabelecido Neste termo de referência será de total responsabilidade da CONTRATADA.			
	Quantidade de caçambas mensais **Quantidade de caçambas para seis meses**	**220** **1.320**	**78,00** **78,00**	**17.160,00** **102.960,00**

O valor mensal da cotação é de R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)

O valor para o período de 06 (seis) meses é de R$ 102.960,00 (cento e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Validade do Orçamento: O preço tem validade pelo prazo de 60 dias, portanto neste período não haverá reajuste de preços.

Itapua/SP, 09 de junho de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
CPF

Carimbo do CNPJ

17291325/0001-73
JAQUITAN TEIXEIRA RODRIGUES
EPP
RUA ALBERTO SANTOS DUMONT 950,
B CENTRO-CEP 15396-000
F. (18) 3746-0567
ITAPURA

PROCESSO 90/20
FLS. 46
VISTO

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.291.325/0001-73 MATRIZ		19/11/2012

NOME EMPRESARIAL
IRAQUITAN TEIXEIRA RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBERTO SANTOS DUMONT	950	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.390-000	CENTRO	ITAPURA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GALLI_ASSESSORIA@OUTLOOK.COM	(18) 3745-1194

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **15:29:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PROCESSO 90/20
FLS 47
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

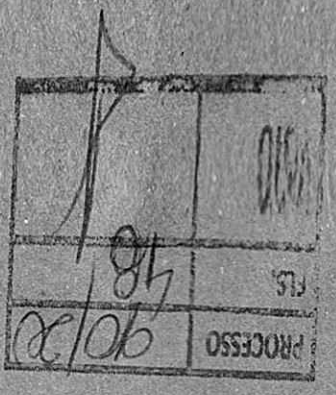

Prefeitura Municipal de Selvíria - MS
Av. João Selvirio de Souza, 997 – Centro
CEP 79.590-000
Selvíria – MS

Docsnaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(modelo elaborado pelo Município de Selvíria)

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS; vem através do presente instrumento solicitar COTAÇÃO DE PREÇOS para os serviços abaixo enumerados.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: **MARCOS BENEDITO DA SILVA -ME**

CNPJ Nº: **05.789.172/0001-00**

ENDEREÇO: **RUA RUI BARBOSA Nº 1169 – SELVÍRIA/MS.**

TELEFONE: **(67) 3579-1119**

E-MAIL: **ASLOTUS@3CON.COM.BR**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE CAÇAMBAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.1 O objeto da presente COTAÇÃO refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.			

Marcos Benedito da Silva ME
CNPJ: 05.789.172/0001-00
Contato: (18) 99763-3747

PROCESSO	20
FLS.	40
VISTO	

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328435-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

1	O serviço será prestado na zona urbana do Município de Selvíria e no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe (Véstia). 1.2. – A quantidade de caçambas a serem colocadas a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pela licitante vencedora, deverá ser em número mínimo de 30 (trinta) unidades, com capacidade mínima para 2 (dois) m³. 1.3. – A locação das caçambas pelos usuários serão considerados "serviços" e a quantidade máxima de locações, estipuladas pela Secretaria solicitante, a serem executados pela CONTRATADA será de 220 (duzentos e vinte) por mês, com atendimento de segunda a sexta-feira, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. 1.4 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de entrega das caçambas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no local indicado pela Secretaria. 1.5. - A manutenção dos equipamentos utilizados para atender ao estabelecido Neste termo de referência será de total responsabilidade da CONTRATADA.			
	Quantidade de caçambas mensais	**220**	**70,00**	**15.400,00**
	Quantidade de caçambas para seis meses	**1.320**	**70,00**	**92.400,00**

O valor mensal da cotação é de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
O valor para o período de 06 (seis) meses é de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil, e quatrocentos reais).

Marcos Benedito da Silva ME
CNPJ: 05.789.172/0001-00
Contato: (18) 99763-3747

PROCESSO	90/20
FLS.	50
VISTO	

Docspaper - https://pmselvi1a.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328 43-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Validade do Orçamento: O preço tem validade pelo prazo de 60 dias, portanto neste período não haverá reajuste de preços.

Selviria /MS, 11 de junho de 2020.

Assinatura representante legal da empresa
CPF

Marcos Benedito da Silva ME
CNPJ: 05.789.172/0001-00
Contato: (18) 99763-3747

Carimbo do CNPJ

PROCESSO	9020
FLS.	91
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328 43-56c3-42b8-86a8-eac534a27cb49

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.789.172/0001-00 MATRIZ		23/07/2003

NOME EMPRESARIAL
MARCOS BENEDITO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JM TRANSPORTES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	1169	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.590-000	CENTRO	SELVIRIA	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
aslotus@3con.com.br	(67) 5791-119

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **15:16:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Docspaper - https://pmsevilha.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

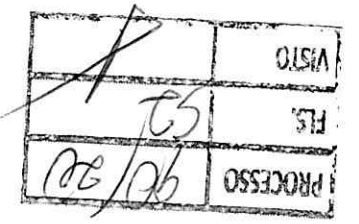

Prefeitura Municipal de Selvíria MS
Fone:(67) 3579-1242 / 3579-1243
Email:assecom@selviria.ms.gov.br
Endereço Av. João Selvirio de Souza, 997 – Centro
CEP 79.590-000
Selvíria – MS

PROCESSO	90/20
FLS.	53
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328d3-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00157/20	**16/07/2020**	**CAÇAMBAS**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/07/2020	**16/07/2020**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA**	**GILSON FERNANDES DOS REIS**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**138.001.004 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRI**	**un**	**1320**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3966	MARCOS BENEDITO DA SILVA ME	70,00	92.400,00
4002307	ORLANDO SILVA CUSTÓDIO EIRELI - ME	75,00	99.000,00
4000742	IRAQUITAN TEIXEIRA RODRIGUES EPP	78,00	102.960,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
3966 MARCOS BENEDITO DA SILVA ME	**70,00**	**92.400,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	74,33333	98.120,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
3966	MARCOS BENEDITO DA SILVA ME	05.789.172/0001-00	92.400,00
4000742	IRAQUITAN TEIXEIRA RODRIGUES EPP	17.291.325/0001-73	102.960,00
4002307	ORLANDO SILVA CUSTÓDIO EIRELI - ME	09.179.936/0001-04	99.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
3966	MARCOS BENEDITO DA SILVA ME	92.400,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	92.400,00

Aprovado por:

Digitador (a)
JOYCI DE LIMA GALVANI

PROCESSO	90/20
FLS.	94
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00157/20** Data: **16/07/2020** Abertura: **16/07/2020** Encerramento: **16/07/2020**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	138.001.004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAME	1.320	70,00	92.400,00
		TOTAL	1.320	70,00	92.400,00

PROCESSO	90/20
FLS.	55
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
CNPJ : 15.410.665/0001-40

16/07/2020

Quadro de Cotação - 00157/20

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário Proponente_4002307	Preço Total Proponente_4002307	Prc.Unitário Proponente_4000742	Preço Total Proponente_4000742	Prc.Unitário Proponente_3966	Preço Total Proponente_3966	Vencedor(es)	
138.001.004 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃ(	1.320	75,00	99.000,00	78,00	102.960,00	70,00	92.400,00	3966	92.400,00

Valor Total da Cotação: 92.400,00

Relação de Proponentes Participantes

4002307	*ORLANDO SILVA CUSTÓDIO EIRELI - ME*
4000742	*IRAQUITAN TEIXEIRA RODRIGUES EPP*
3966	*MARCOS BENEDITO DA SILVA ME*

Relação de Proponentes Vencedor(es)

3966	92.400,00

Aprovado por:

Digitador (a)
JOYCI DE LIMA GALVANI

PROCESSO 90/20
FLS. 56
VISTO

Selviria – MS – 01 de junho de 2020

Do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
GILSON FERNANDES DOS REIS

Para Gabinete do Prefeito
Dr. José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Solicito ao Prefeito Municipal autorização para abertura de Licitação na modalidade Convite, para contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

O valor total médio para execução dos serviços será de aproximadamente de **R$ 98.120,00** (noventa e oito mil, cento e vinte reais)s), para o período de contratação de 06 (seis) meses, com valor médio mensal de **R$ 16.353,33** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) Referido valor foi apurado na média das três cotações de preços.

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2020, e na Dotação que vier a ser inserida no Orçamento de 2021, por se tratar de serviços continuados, no Programa de Trabalho a seguir descrito.

PROCESSO	90/20
FLS.	54
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0028.2.261.0000 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 80 – Transferência do Estado – FUNDERSUL – 50% da Despesa
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais – 50 % da Despesa

Sem mais, atenciosamente,

GILSON FERNANDES DOS REIS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PROCESSO	90/20
FLS.	50
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Selviria – MS – 01 de junho de 2020

INDICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS
Conforme Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. DO VALOR

O valor total médio para execução dos serviços será de aproximadamente de **R$ 98.120,00** (noventa e oito mil, cento e vinte reais)s), para o período de contratação de 06 (seis) meses, com valor médio mensal de **R$ 16.353,33** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) Referido valor foi apurado na média das três cotações de preços.

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2020, e na Dotação que vier a ser inserida no Orçamento de 2021, por se tratar de serviços continuados, no Programa de Trabalho a seguir descrito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0028.2.261.0000 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos

PROCESSO 90/20
FLS. 54
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 80 – Transferência do Estado – FUNDERSUL – 50% da Despesa
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais – 50 % da Despesa

GILSON FERNANDES DOS REIS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PROCESSO	90/20
FLS.	60
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo as solicitações do senhor Prefeito Municipal solicitamos verificar a existência de dotações orçamentárias disponíveis para contratação de empresa, para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

O valor total médio para execução dos serviços será de aproximadamente de **R$ 98.120,00** (noventa e oito mil, cento e vinte reais)s), para o período de contratação de 06 (seis) meses, com valor médio mensal de **R$ 16.353,33** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) Referido valor foi apurado na média das três cotações de preços.

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2020, e na Dotação que vier a ser inserida no Orçamento de 2021, por se tratar de serviços continuados, no Programa de Trabalho a seguir descrito.

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0028.2.261.0000 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 80 – Transferência do Estado – FUNDERSUL – 50% da Despesa
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais – 50 % da Despesa

Selvíria - MS, 02 de junho de 2020.

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO	90/20
FLS.	01
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 292

Ficha Nº : **233** Processo Nº : **90/2020**

Unidade : 020208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional : 15.452.0028.2261.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBAN
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 071 000 Fonte Recurso: 0 1 70

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
350.000,00	288.200,00	0,00	575.663,61	62.536,39

Data	Histórico
06/07/2020	Reserva de dotação orçamentária para contratação de empresa, para locação de caçam bas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessida des da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

VALOR DA RESERVA	**49.060,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	49.060,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	4.476,36

Maria Regina Rocha
CRC-MS 008707/O-9
Contadora

PROCESSO 90/20
FLS. 62
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 293

Ficha Nº : **234** Processo Nº : **90/2020**

Unidade : 020208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional : 15.452.0028.2261.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBAN
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 501 000 Fonte Recurso: 0 1 80

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
180.000,00	151.200,00	0,00	258.187,63	73.012,37

Data	Histórico
06/07/2020	Reserva de dotação orçamentária para contratação de empresa, para locação de caçam bas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessida des da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

VALOR DA RESERVA	**49.060,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	49.060,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	23.952,37

Maria Regina Rocha
CRC-MS 008707/O-9
Contadora

PROCESSO 90/20
FLS. 63
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº xxx/2020

CONVITE Nº xxx/2020

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa Dos Santos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais condições estabelecidas neste ato convocatório.

O julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço global, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

As empresas deverão entregar os envelopes 01 e 02 até **às xxhs00 (MS), do dia xx de xxxxx de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, no Dep. de Licitações e Contratos, localizada à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, Município de Selvíria / MS. A abertura fica marcada para a mesma data às 09hs30, no mesmo local.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço, Avenida João Selvirio de Souza, 997 – Centro, na cidade de Selvíria - MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.selviria.ms.gov.br.

PROCESSO	90/20
FLS.	64
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Todos os horários descritos neste edital seguem o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente certame refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições e as exigências deste Edital.

2.2 Além das empresas convidadas poderão participar do presente Convite, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) empresa que possua restrição quanto à capacidade técnico ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
b) empresa que estiver sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
c) empresas que estejam suspensas de licitar ou contratar no âmbito do Município de Selvíria e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, ou ainda que estejam com pendências contratuais com o Município de Selvíria - MS, na data da licitação;
d) o autor do projeto básico ou executivo.
e) empresas cujo objeto social não figure expressa e especificamente no estatuto ou contrato social em vigor, atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

PROCESSO	90/20
FLS.	65
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

f) pessoa física.
g) Servidor ou dirigente desta Prefeitura ou Câmara Municipal ou responsável pela licitação;
h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
j) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

2.4 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.5 Em se tratando de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer na sessão pública, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

2.6.1 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.6.2 A participação de representante da empresa, não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

2.7 O credenciamento deverá ser apresentado juntamente com os envelopes de proposta e documentos, ficando retidos e juntados aos autos.

PROCESSO	90/20
FLS.	66
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

2.8 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

2.9 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para fins de credenciamento, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (modelo de procuração ANEXO IX)** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e preços, desistirem de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos

PROCESSO 90/20
FLS. 67
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da CPL, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ***(modelo anexo V)***, assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE REGULARIDADE DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.**

3.4.1 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

3.4.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.5 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária (credenciamento, habilitação, proposta), dentro dos prazos estipulados, participará do certame com a proposta escrita apresentada.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

PROCESSO	90/20
FLS.	68
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

3.6.2 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

4. DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro no. 01 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS.
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PROCESSO ADM. n°xxx/2020
- CONVITE n°xxx/2020
- Nome Completo do Licitante e CNPJ
- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Invólucro no. 02 - "PROPOSTA"
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS.
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PROCESSO ADM. n°xxx/2020
- CONVITE n°xxx/2020
- Nome Completo do Licitante e CNPJ
- PROPOSTA

4.2 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.3 Os documentos dos invólucros deverão ser apresentados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, ou por outro meio, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada, sem

PROCESSO 90/20
FLS. 69
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

4.3.1 Os documentos exigidos nos invólucros 01 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e 02 - "**PROPOSTA**", deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor designado para esse fim da Prefeitura Municipal de Selvíria, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

4.6 Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.1.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual **ou ato constitutivo da sociedade e alterações** posteriores devidamente registradas (será aceito a **alteração consolidada** como única via neste caso e se houver) e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.

5.1.2 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

PROCESSO	90/20
FLS.	10
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

b.1) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

5.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

5.1.4 - DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo IV)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

PROCESSO	90/20
FLS.	77
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal *(Anexo III)* para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (Anexo VII).

d) Declaração formal da empresa licitante de que tem disponibilidade de todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação e localização prévia ; *(anexo VIII)*.

e) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente ao da matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, salvo exceção feita aos documentos que somente são emitidos com o CNPJ da matriz, que é a sede da empresa. Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

5.2. Aos documentos expedidos pela Internet será desnecessária autenticação cartorial.

5.3 Os documentos apresentados pela licitante para cadastramento ficarão obrigatoriamente arquivados no Processo Licitatório.

5.4 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da Comissão de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

6. **Disposições Gerais da Habilitação:**

6.1 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016*. A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para

PROCESSO 90/20
FLS. 72
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste certame.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar mediante apresentação de toda documentação exigida para estas condições.

6.5 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

6.6 As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.7 Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues, uns pelos outros e, impugná-los, caso entendam que existe legalidade para tal ato.

6.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

6.9 O mesmo direito é conferido ao senhor Prefeito Municipal, na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação, do objeto do presente certame.

6.10 A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado, mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

PROCESSO	90/20
FLS.	73
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

6.11 Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na LC nº123/06). Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

6.12 Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da CPL, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas, e ainda contendo os seguintes elementos:

7.1.1 A razão social da proponente, endereço completo, n° do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

7.1.2 Número do edital/processo administrativo desta licitação, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

7.1.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referencia e demais documentos em anexo, prazo de execução dos serviços, em dias corridos, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma, nome, data e assinatura do seu representante legal;

7.1.4 A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

7.1.5 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais

PROCESSO	4020
FLS.	14
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

(nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.6 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.4 O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

7.4.1 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O **ENVELOPE Nº 1** referente à **"HABILITAÇÃO"** deverá ser entregue à CPL, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo, os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

8.1.1 Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame;

8.1.2 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciados as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

8.1.3 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a CPL suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial;

PROCESSO	90/20
FLS.	75
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328435-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

8.1.4 Devolução dos envelopes fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

8.1.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

8.1.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações, conforme preconiza o art. 48, § 3º, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ocorrerá depois de transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa de todas as licitantes presentes da interposição de recurso.

9.3 A classificação das PROPOSTAS se dará por ordem crescente dos preços propostos.

9.4 Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

9.5 Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas, conforme § 1°, art. 44, da Lei Complementar n° 123/06.

9.5.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresente propostas com

PROCESSO 90/20
FLS. 76
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328d3-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

9.5.2 As Microempresas e empresas de pequeno porte conforme subitem anterior poderão ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

9.5.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.5.1 Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que as empresas deverão ser notificadas por escrito e/ou publicação, para que apresente nova proposta.

9.5.5.2 Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 9.5.3.

9.6 Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, a CPL,

PROCESSO 90/20
FLS. 74
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

verificará a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

9.6.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou;

9.6.2 Apresentarem valor total médio para execução dos serviços, superior de **R$ 98.120,00** (noventa e oito mil, cento e vinte reais)s), para o período de contratação de 06 (seis) meses, ou valor médio mensal superior a **R$ 16.353,33** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Referido valor foi apurado na média das três cotações de preços.

9.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.6.3.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

9.6.3.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.7 É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

9.8 A CPL publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

9.9 A CPL submeterá o resultado à apreciação do Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais.

PROCESSO 90/20
FLS. 78
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

9.10 A CPL lavrará ATA circunstanciada, sobre os procedimentos retro-descritos, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da CPL, bem como assegurará que todos os documentos e propostas pertinentes ao processo também sejam rubricados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Aos termos do presente Edital caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes.

10.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 A impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, e dirigida através de petição à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (MS):

10.3.1 Poderá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

10.3.2 Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11. DOS RECURSOS

11.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

PROCESSO	90/20
FLS.	79
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

11.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

11.1.2 Julgamento das propostas;

11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), do Município de Selvíria/MS, e dirigidos à Comissão de Licitação/Presidente, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (MS), devendo observar os seguintes requisitos:

11.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

11.3.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.4 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO 90/20
FLS. 80
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328d3-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

12.1 A critério do Prefeito Municipal poderá esta licitação:

12.1.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.1.2 Ser revogada se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

12.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.

12.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação:

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;

12.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

12.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às empresas licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da licitação.

13. DO CONTRATO

13.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta do Contrato constante no Anexo VI.

13.2 A LICITANTE VENCEDORA será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação da respectiva convocação, depois de esgotados todos os prazos

PROCESSO	90/20
FLS.	8
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

13.4 Se, dentro do prazo, a LICITANTE VENCEDORA não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração Municipal, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, DA PARALISAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.

14.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

14.2 O prazo estimado para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

14.3 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando à CONTRATADA tal decisão.

14.4 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices divulgados pelo Governo Federal.

15. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

PROCESSO 90/20
FLS. 82
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

15.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2020, e na Dotação que vier a ser inserida no Orçamento de 2021, por se tratar de serviços continuados, no Programa de Trabalho a seguir descrito.

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0028.2.261.0000 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 80 – Transferência do Estado – FUNDERSUL – 50% da Despesa
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais – 50 % da Despesa

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, processados através de laudos de medições dos serviços executados pela CONTRATADA e atestados pelos fiscais do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida pela contratada, e entregue ao Departamento Competente, para liquidação e pagamento, o que ocorrerá após a autorização do Gestor Municipal, mediante crédito em conta corrente da Licitante contratada.

16.2 Demais condições constam da Minuta do Contrato – Anexo VI.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO VALOR DO CONTRATO.

17.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência;

PROCESSO 90/20
FLS. 813
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

18.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

19.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

19.3 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

19.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;
19.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
19.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

PROCESSO	90/20
FLS.	84
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

19.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.4.1 Devolução de garantia;
19.4.2 Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
19.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A CPL dirimirá as dúvidas que suscite neste Edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, protocoladas no Dep. de Tributos (Protocolo Geral) e dirigidas à Comissão/Presidente, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira (em dias úteis).

20.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.

20.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à CPL, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

20.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como, da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PROCESSO 070/20
FLS. 85
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328435-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

20.9 É facultada à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15 Os casos omissos serão dirimidos pela CPL com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16 Os itens e subitens das disposições da minuta do CONTRATO (Anexo VI) poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como, poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.

20.17 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na minuta do CONTRATO (Anexo) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

20.18 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II - Modelo de Proposta

PROCESSO	90/20
FLS.	86
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328d3-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
Anexo IV - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VI – Minuta do Contrato
Anexo VII - Modelo de Aceite do teor do Edital.
Anexo VIII - Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado
Anexo IX – Modelo de Procuração

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.20. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", com afixação do mesmo no quadro mural do Município, localizado no saguão de entrada do Paço Municipal, localizado na Avenida João Selvirio de Souza nº 996, centro, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, xxx de xxxxx de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	90/20
FLS.	87
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RECOLHIMENTO DE CAÇAMBAS A SEREM UTILIZADAS NA ÁREA URBANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para orientar a contratação de empresa para locação e recolhimento de caçambas, para coleta e transporte de materiais diversos e entulhos em área urbana do Município de Selvíria (MS), com base na Lei 8.666/93, Lc 123/2006 e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1 O objeto a ser licitado refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. – A utilização de caçambas em áreas públicas para coletar os resíduos da construção e demolição tem sido incrementada, contribuindo e modificando a paisagem da cidade. A caçamba é utilizada para agrupar os resíduos e impedir sua dispersão no ambiente, facilitar sua coleta e transporte e evitar a exposição desses materiais nas vias públicas. O Código Municipal de Obras proíbe a deposição de entulhos em vias públicas. Então, justifica-se a necessidade da contratação de empresa para a remoção de materiais diversos e entulhos no perímetro urbano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4 - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. - O serviço será prestado na zona urbana do Município de Selvíria e no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe (Véstia).

4.2. – A quantidade de caçambas a serem colocadas a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pela licitante vencedora, deverá ser em número mínimo de 30 (trinta) unidades, com capacidade mínima para 2 (dois) m³.

PROCESSO	90/20
FLS.	68
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328d3-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

4.3. – A locação das caçambas pelos usuários serão considerados "serviços" e a quantidade máxima de locações, estipuladas pela Secretaria solicitante, a serem executados pela CONTRATADA será de 220 (duzentos e vinte) por mês, com atendimento de segunda a sexta-feira, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.4 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de entrega das caçambas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no local indicado pela Secretaria.

4.5. - A manutenção dos equipamentos utilizados para atender ao estabelecido neste termo de referência será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5. - PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. - O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Município e de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

6. - VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O valor máximo a ser pago pela respectiva contratação, será o menor preço vezes a quantidade limite mensal (220 un), durante o período de 06 (seis) meses, o que corresponde a 1320 locações.

6.2. - A periodicidade das locações será mensal, durante o período de 06 (seis) meses.

6.3. - Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a realização das medições, em conformidade com a quantidade requerida de locações.

7. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. - Emitir Nota de Empenho e informar a CONTRATADA sobre a sua emissão.

7.2. - Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar o serviço contratado.

7.3. - Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

7.4. - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

7.5. - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

7.6. - Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Disponibilizar as caçambas em até 3 (três) dias úteis após a data de assinatura do contrato;

PROCESSO	90/20
FLS.	84
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

8.2. - Efetuar as manutenções corretivas que se fizerem necessárias;

8.3. - Na hipótese da ocorrência de dano de qualquer tipo que impeça a utilização normal das caçambas, é obrigação da contratada a substituição das mesmas em até 24 horas após a notificação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Selvíria (MS), 02 de junho de 2020.

GILSON FERNANDES DOS REIS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PROCESSO	90/20
FLS.	90
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO II
Modelo de Proposta

Nome da Empresa (Razão Social).....
Endereço completo: .....
CEP:....., Cidade: .....
CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....
E-mail: .....

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

Convite N° xxx/2020 – Processo Adm. n° xxxx/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor mensal	Valor anual
01	1.1. O objeto do presente certame refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. 1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.	220 mês 1.320 para seis meses		

Valor mensal da proposta de R$ ..... (.....)
Valor Global da Proposta de R$ ..... (.....).

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2020, para pagamento de acordo com as condições fixadas no Edital Convite N° xxxx/2020, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

PROCESSO	90/20
FLS.	91
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação.
3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:
Agência: .....
Conta: .....
Banco: .....

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO	90/20
FLS.	92
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO III

Processo Adm. N° ___/2020
Convite Nº___/2020.

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC ou CIC n.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes e impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
nome e número da identidade e CPF do declarante

PROCESSO	90/20
FLS.	93
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO IV

Processo Adm. N° xxx/2020
Convite Nº xxx/2020.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto na Carta Convite N.º 06/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "x" conforme o caso):

( ) não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;
( ) não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Selviria – xxx de xxxxxxxx de 2020.

_____

EMPRESA

PROCESSO	90/20
FLS.	94
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item .... do Convite n° ..../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 20...

_____
(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06.

PROCESSO 90/20
FLS. 95
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº ___, Bairro: _____, CEP: _____-____, na cidade de _____ - ____, por seu representante legal, o senhor _____, nacionalidade _____, estado civil:_____, portador do RG. nº _____SSP/__, inscrito no CPF: _____, profissão: _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____-___, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Convite n.º xxxx/2020, do Processo Adm. xxxx/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de _____ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente certame refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PROCESSO 90/20
FLS. 96
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

2.2 Todos os serviços a serem executados pela contratada devem estar de acordo com as definições contidas no Termo de Referencia, que faz parte integrante deste Contrato e demais anexos.

2.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de conformidade com os laudos de medições dos serviços efetivamente executados, que deverá ser assinado pelos fiscais da Prefeitura.

2.4 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, demonstrando que os serviços foram executados; Os valores serão depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 O Município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato.

PROCESSO	90/20
FLS.	97
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

3.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

3.7 Os pagamentos serão processados através de laudos dos serviços prestados, das etapas realizadas e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação ao Departamento Competente para receber a Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, que será através de crédito na Conta Corrente de titularidade da empresa CONTRATADA.

3.8 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da O.I.S – Ordem de Inicio dos Serviços.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Municipal de Administração, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PROCESSO	90/20
FLS.	98
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação, Convite N.º XX/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, arcando com o fornecimento de equipamentos e mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

5.1.2 Dispor dos profissionais para a execução dos serviços, de acordo com os requisitos exigidos no Edital.

5.1.3 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus funcionários, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.6 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.7 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.1.8 Não transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente, vencedora da licitação, para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do resultado, adjudicação e homologação do certame.

PROCESSO	90/20
FLS.	99
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

6.3 O Contratante poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço;

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Convite n° XX/2020, constituem obrigações do Município:

6.5.1 Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.5.2 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.5.3 Rejeitar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

6.5.4 Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais nomeados por Portaria, incluindo na fiscalização o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

8.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste CONTRATO, no

PROCESSO 90/20
FLS. 106
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste CONTRATO em questão e seus complementos.

8.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte deles.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 Quando executados os serviços, o seu objeto será recebido definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO	90/20
FLS.	101
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328d3-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstrar e comprovar, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

PROCESSO 90/20
FLS. 107
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2020, e na Dotação que vier a ser inserida no Orçamento de 2021, por se tratar de serviços continuados, no Programa de Trabalho a seguir descrito.

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0028.2.261.0000 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 80 – Transferência do Estado – FUNDERSUL – 50% da Despesa
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais – 50 % da Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2020.

PROCESSO	90/20
FLS.	103
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada.

Testemunhas.

_____
RG:

_____
RG:

PROCESSO 90/20
FLS. 104
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328435-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO 90/20
FLS. 105
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO VIII

Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado

CONVITE Nº 2020

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., sediada a Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cep:....., Município de ..... - ....., declara sob as penas da lei, que tem disponibilidade de todo o pessoal técnico especializado e equipamentos, durante toda a execução do contrato, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) .....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

PROCESSO 90/20
FLS. 106
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Selvíria/MS, no que se referir a Modalidade Convite, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas, conforme o caso, **desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,** assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

PROCESSO	90/20
FLS.	107
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

Selviria – MS – 15 de junho de 2020

Ao Departamento Jurídico

REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO PRÉVIO

Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da APROVAÇÃO JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, **previamente** pelo setor jurídico, a **Minuta do Edital** da presente licitação, sob denominação Convite nº xxxx/2020, bem como a **Minuta do Contrato** *(Anexo VI)*, certificando **parecer jurídico prévio**, com o intuito de dar prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 15 de junho de 2020.

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO 90/20
FLS. 106
VISTO

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

PARECER PRÉVIO

PARECER DA MINUTA DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

Direito Administrativo. Carta Convite. Seleção de proposta pelo critério do menor preço global, visando à contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, pra atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Assunto - Parecer da Procuradoria Jurídica sobre a licitação, na modalidade convite, de acordo com o que estabelece o artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

Interessado: Município de Selvíria – MS.

I – Relatório:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para a realização de Carta Convite para Seleção de proposta pelo critério do menor preço global, visando à contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, pra atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Consta do presente procedimento despachos autorizando a contratação; cotações unitárias; **Minuta do Edital e seus Anexos, Minuta do Contrato**, Termo de Referência, Planilhas; informação de dotação orçamentária e despacho de encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica.

II - Análise Jurídica

De início, cabe enfatizar que a presente análise se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (Minuta do Edital) a ser disponibilizada aos interessados e a Minuta de Contrato, submetida a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/1993, não sendo avaliados as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades nem os critérios técnicos ou econômicos do ato.

PROCESSO	90/20
FLS.	109
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo a decisão final à gestão, que assumirá a responsabilidade pelos atos praticados e pelos compromissos assumidos.

Feita essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais no Art. 37, XXI, e regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestadores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, ressalvado os casos especificados na legislação especificada. No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, a Carta Convite, do tipo menor preço global, ao amparo da Lei nº 8.666/1993.

Assim, no que concerne ao convite, a Lei de nº. 8.666/93 definiu o seguinte conceito:

(...) é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas" (art. 22, § 3º).

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço global), vale ressaltar que a despeito da orientação insculpida no art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas economicamente forem viáveis, no entanto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço global", ou seja, o serviço a ser executado será num montante.

Quanto à Minuta do Edital da Carta Convite a mesma atende as exigências legais previstas na norma acima referida, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (Lei das microempresas), razão pela qual entende que o convite está adequado aos requisitos legais e opina pelo prosseguimento do processo licitatório, com a expedição da carta as empresas que pretenda convidar.

Da mesma forma, a Minuta do Contrato atende as previsões legais fixadas no art. 55 da Lei 8.666/93 e demais normas de Direito Administrativo.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666/1993 e tem existência de dotação orçamentária.

PROCESSO 90/20
FLS. 110

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação se encontra justificada

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

diante da necessidade do município se Selvíria- MS assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura datada de 02 de junho juntamente com o Termo de Referência e demais informações a respeito do procedimento em tela.

A contratação dos serviços solicitados justifica-se pela importância de todos os documentos gerados pela Administração Pública Municipal, como forma de preservação da informação, sua gestão e a possibilidade de consulta e leitura dinâmica, que poderá ser realizada pelos diversos setores, incluindo os Departamentos de Recursos Humanos, Planejamento, Tesouraria, Almoxarifado, Contabilidade, Licitações, Patrimônio, Jurídico, e tem com objetivo principal atender aos pedidos de entrega de documentos de forma digital, quer solicitados pela população ou pelas autoridades competentes.

III- Conclusão

Com relação **à Minuta do Edital e da Minuta do Contrato da Carta Convite e seus Anexos,** trazidas à colação para **análise**, considera-se que as mesmas **reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie,** estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Pelo exposto, esta **Consultoria Jurídica opina ser viável pelo prosseguimento do presente certame.**

S.

M.

J., sem vínculo

É o parecer.

Selvíria, 15 de junho de 2020.

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

PROCESSO 90/20
FLS. 11
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 90/2020
CONVITE Nº 09/2020

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa Dos Santos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais condições estabelecidas neste ato convocatório.

O julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço global, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

As empresas deverão entregar os envelopes 01 e 02 até **às 9hs00 (MS), do dia 24 de julho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, no Dep. de Licitações e Contratos, localizada à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, Município de Selvíria / MS. A abertura fica marcada para a mesma data às 09hs30, no mesmo local.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço, Avenida João Selvirio de Souza, 997 – Centro, na cidade de Selvíria - MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.selviria.ms.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente certame refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano,

PROCESSO 90/20
FLS. 112
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 90/2020
CONVITE Nº 09/2020

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa Dos Santos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais condições estabelecidas neste ato convocatório.

O julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço global, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

As empresas deverão entregar os envelopes 01 e 02 até **às xxhs00 (MS), do dia xx de xxxxx de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, no Dep. de Licitações e Contratos, localizada à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, Município de Selvíria / MS. A abertura fica marcada para a mesma data às 09hs30, no mesmo local.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço, Avenida João Selvirio de Souza, 997 – Centro, na cidade de Selvíria - MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.selviria.ms.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente certame refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano,

PROCESSO	90/20
FLS.	113
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições e as exigências deste Edital.

2.2 Além das empresas convidadas poderão participar do presente Convite, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) empresa que possua restrição quanto à capacidade técnico ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
b) empresa que estiver sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
c) empresas que estejam suspensas de licitar ou contratar no âmbito do Município de Selvíria e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, ou ainda que estejam com pendências contratuais com o Município de Selvíria - MS, na data da licitação;
d) o autor do projeto básico ou executivo.
e) empresas cujo objeto social não figure expressa e especificamente no estatuto ou contrato social em vigor, atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
f) pessoa física.
g) Servidor ou dirigente desta Prefeitura ou Câmara Municipal ou responsável pela licitação;
h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei nº 8.666, de 1993.
j) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade

PROCESSO	90/20
FLS.	1/14
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

2.4 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.5 Em se tratando de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer na sessão pública, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

2.6.1 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.6.2 A participação de representante da empresa, não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

2.7 O credenciamento deverá ser apresentado juntamente com os envelopes de proposta e documentos, ficando retidos e juntados aos autos.

2.8 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

2.9 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

3. DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO	90/20
FLS.	115
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

3.1 Para fins de credenciamento, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (modelo de procuração ANEXO IX)** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e preços, desistirem de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da CPL, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de

PROCESSO 40/20
FLS. 106
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ***(modelo anexo V)***, assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE REGULARIDADE DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.**

3.4.1 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

3.4.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.5 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária (credenciamento, habilitação, proposta), dentro dos prazos estipulados, participará do certame com a proposta escrita apresentada.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.2 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

4. DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

PROCESSO 90/20
FLS. 117
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

4.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro no. 01 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS.
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PROCESSO ADM. n° 090/2020
- CONVITE n° 09/2020
- Nome Completo do Licitante e CNPJ
- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Invólucro no. 02 - "PROPOSTA"
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS.
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PROCESSO ADM. n° 090/2020
- CONVITE n° 09/2020
- Nome Completo do Licitante e CNPJ
- PROPOSTA

4.2 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.3 Os documentos dos invólucros deverão ser apresentados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, ou por outro meio, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

4.3.1 Os documentos exigidos nos invólucros 01 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e 02 - "**PROPOSTA**", deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor designado para esse fim da Prefeitura

PROCESSO	090/20
FLS.	118
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Municipal de Selvíria, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

4.6 Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.1.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual **ou ato constitutivo da sociedade e alterações** posteriores devidamente registradas (será aceito a **alteração consolidada** como única via neste caso e se houver) e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.

5.1.2 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

b.1) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

PROCESSO 90/20
FLS. 119
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

5.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

5.1.4 - DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo IV)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal *(Anexo III)* para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações

PROCESSO 40/20
FLS. 129
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (Anexo VII).

d) Declaração formal da empresa licitante de que tem disponibilidade de todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação e localização prévia; *(anexo VIII)*.

e) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente ao da matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, salvo exceção feita aos documentos que somente são emitidos com o CNPJ da matriz, que é a sede da empresa. Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

5.2. Aos documentos expedidos pela Internet será desnecessária autenticação cartorial.

5.3 Os documentos apresentados pela licitante para cadastramento ficarão obrigatoriamente arquivados no Processo Licitatório.

5.4 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da Comissão de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

6. **Disposições Gerais da Habilitação:**

6.1 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016*. A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na

PROCESSO 40/20
FLS. 124
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste certame.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar mediante apresentação de toda documentação exigida para estas condições.

6.5 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

6.6 As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.7 Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues, uns pelos outros e, impugná-los, caso entendam que existe legalidade para tal ato.

6.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

6.9 O mesmo direito é conferido ao senhor Prefeito Municipal, na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação, do objeto do presente certame.

6.10 A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado, mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

6.11 Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na LC nº123/06). Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

PROCESSO	90/20
FLS.	127
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

6.12 Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da CPL, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas, e ainda contendo os seguintes elementos:

7.1.1 A razão social da proponente, endereço completo, n° do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

7.1.2 Número do edital/processo administrativo desta licitação, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

7.1.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referencia e demais documentos em anexo, prazo de execução dos serviços, em dias corridos, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma, nome, data e assinatura do seu representante legal;

7.1.4 A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

7.1.5 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.6 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

PROCESSO	90/20
FLS.	123
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.4 O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

7.4.1 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O **ENVELOPE Nº 1** referente à **"HABILITAÇÃO"** deverá ser entregue à CPL, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo, os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

8.1.1 Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame;

8.1.2 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciados as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

8.1.3 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a CPL suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial;

8.1.4 Devolução dos envelopes fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

8.1.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, exceto os documentos de

PROCESSO	90/20
FLS.	124
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

8.1.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações, conforme preconiza o art. 48, § 3º, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ocorrerá depois de transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa de todas as licitantes presentes da interposição de recurso.

9.3 A classificação das PROPOSTAS se dará por ordem crescente dos preços propostos.

9.4 Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

9.5 Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas, conforme § 1°, art. 44, da Lei Complementar n° 123/06.

9.5.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

9.5.2 As Microempresas e empresas de pequeno porte conforme subitem anterior poderão ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

PROCESSO	90/20
FLS.	125
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

9.5.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.5.1 Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que as empresas deverão ser notificadas por escrito e/ou publicação, para que apresente nova proposta.

9.5.5.2 Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 9.5.3.

9.6 Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, a CPL, verificará a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

9.6.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou;

PROCESSO	90/20
FLS.	126
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

9.6.2 Apresentar valor total médio para execução dos serviços superior a **R$ 98.120,00** (noventa e oito mil, cento e vinte reais)s), para o período de contratação de 06 (seis) meses, ou valor médio mensal superior a **R$ 16.353,33** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) Referido valor foi apurado na média das três cotações de preços.

9.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.6.3.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

9.6.3.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.7 É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

9.8 A CPL publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

9.9 A CPL submeterá o resultado à apreciação do Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais.

9.10 A CPL lavrará ATA circunstanciada, sobre os procedimentos retro-descritos, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da CPL, bem como assegurará que todos os documentos e propostas pertinentes ao processo também sejam rubricados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO	90/20
FLS.	127
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

10.1 Aos termos do presente Edital caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes.

10.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 A impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, e dirigida através de petição à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (MS):

10.3.1 Poderá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

10.3.2 Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11. DOS RECURSOS

11.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

11.1.2 Julgamento das propostas;

11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

PROCESSO	90/20
FLS.	178
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

11.3 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), do Município de Selvíria/MS, e dirigidos à Comissão de Licitação/Presidente, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (MS), devendo observar os seguintes requisitos:

11.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

11.3.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.4 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 A critério do Prefeito Municipal poderá esta licitação:

12.1.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.1.2 Ser revogada se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

PROCESSO	90/20
FLS.	129
VISTO	

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

12.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.

12.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação:

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

12.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às empresas licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da licitação.

13. DO CONTRATO

13.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta do Contrato constante no Anexo VI.

13.2 A LICITANTE VENCEDORA será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação da respectiva convocação, depois de esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

13.4 Se, dentro do prazo, a LICITANTE VENCEDORA não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração Municipal, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço devidamente

PROCESSO 90/20
FLS. 130
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

atualizado pelo critério previsto no Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, DA PARALISAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.

14.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

14.2 O prazo estimado para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

14.3 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando à CONTRATADA tal decisão.

14.4 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices divulgados pelo Governo Federal.

15. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2020, e na Dotação que vier a ser inserida no Orçamento de 2021, por se tratar de serviços continuados, no Programa de Trabalho a seguir descrito.

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0028.2.261.0000 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 80 – Transferência do Estado – FUNDERSUL – 50% da Despesa
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais – 50 % da Despesa

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

PROCESSO 90/20
FLS. 131
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, processados através de laudos de medições dos serviços executados pela CONTRATADA e atestados pelos fiscais do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida pela contratada, e entregue ao Departamento Competente, para liquidação e pagamento, o que ocorrerá após a autorização do Gestor Municipal, mediante crédito em conta corrente da Licitante contratada.

16.2 Demais condições constam da Minuta do Contrato – Anexo VI.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO VALOR DO CONTRATO.

17.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

PROCESSO 90/20
FLS. 137

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

19.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

19.3 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

19.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;
19.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
19.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

19.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.4.1 Devolução de garantia;
19.4.2 Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
19.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PROCESSO 90/20
FLS. 133
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/507328435-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

20.1 A CPL dirimirá as dúvidas que suscite neste Edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, protocoladas no Dep. de Tributos (Protocolo Geral) e dirigidas à Comissão/Presidente, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira (em dias úteis).

20.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.

20.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à CPL, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

20.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como, da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 É facultada à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PROCESSO	90/20
FLS.	134
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

20.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15 Os casos omissos serão dirimidos pela CPL com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16 Os itens e subitens das disposições da minuta do CONTRATO (Anexo VI) poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como, poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.

20.17 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na minuta do CONTRATO (Anexo) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

20.18 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referencia
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
Anexo IV - Declaração de que atende o disposto no artigo 7°, XXXIII, da CF/88.
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VI – Minuta do Contrato
Anexo VII - Modelo de Aceite do teor do Edital.
Anexo VIII - Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado
Anexo IX – Modelo de Procuração

PROCESSO	90/20
FLS.	135
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.20. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", com afixação do mesmo no quadro mural do Município, localizado no saguão de entrada do Paço Municipal, localizado na Avenida João Selvirio de Souza nº 996, centro, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 14 de julho de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	90/20
FLS.	136
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RECOLHIMENTO DE CAÇAMBAS A SEREM UTILIZADAS NA ÁREA URBANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para orientar a contratação de empresa para locação e recolhimento de caçambas, para coleta e transporte de materiais diversos e entulhos em área urbana do Município de Selvíria (MS), com base na Lei 8.666/93, Lc 123/2006 e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1 O objeto a ser licitado refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. – A utilização de caçambas em áreas públicas para coletar os resíduos da construção e demolição tem sido incrementada, contribuindo e modificando a paisagem da cidade. A caçamba é utilizada para agrupar os resíduos e impedir sua dispersão no ambiente, facilitar sua coleta e transporte e evitar a exposição desses materiais nas vias públicas. O Código Municipal de Obras proíbe a deposição de entulhos em vias públicas. Então, justifica-se a necessidade da contratação de empresa para a remoção de materiais diversos e entulhos no perímetro urbano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4 - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. - O serviço será prestado na zona urbana do Município de Selvíria e no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe (Véstia).

4.2. – A quantidade de caçambas a serem colocadas a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pela licitante vencedora, deverá ser em número mínimo de 30 (trinta) unidades, com capacidade mínima para 2 (dois) m³.

PROCESSO	90/20
FLS.	137
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

4.3. – A locação das caçambas pelos usuários serão considerados "serviços" e a quantidade máxima de locações, estipuladas pela Secretaria solicitante, a serem executados pela CONTRATADA será de 220 (duzentos e vinte) por mês, com atendimento de segunda a sexta-feira, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.4 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de entrega das caçambas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no local indicado pela Secretaria.

4.5. - A manutenção dos equipamentos utilizados para atender ao estabelecido neste termo de referência será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5. - PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. - O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Município e de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

6. - VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O valor máximo a ser pago pela respectiva contratação, será o menor preço vezes a quantidade limite mensal (220 un), durante o período de 06 (seis) meses, o que corresponde a 1320 locações.

6.2. - A periodicidade das locações será mensal, durante o período de 06 (seis) meses.

6.3. - Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a realização das medições, em conformidade com a quantidade requerida de locações.

7. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. - Emitir Nota de Empenho e informar a CONTRATADA sobre a sua emissão.

7.2. - Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar o serviço contratado.

7.3. - Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

7.4. - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

7.5. - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

7.6. - Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Disponibilizar as caçambas em até 3 (três) dias úteis após a data de assinatura do contrato;

PROCESSO 9070
FLS 178
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

8.2. - Efetuar as manutenções corretivas que se fizerem necessárias;

8.3. - Na hipótese da ocorrência de dano de qualquer tipo que impeça a utilização normal das caçambas, é obrigação da contratada a substituição das mesmas em até 24 horas após a notificação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Selvíria (MS), 02 de junho de 2020.

GILSON FERNANDES DOS REIS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PROCESSO	90/20
FLS.	139
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO II
Modelo de Proposta

Nome da Empresa (Razão Social).....
Endereço completo: .....
CEP:....., Cidade: .....
CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....
E-mail: .....

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

Convite N° xxx/2020 – Processo Adm. n° xxxx/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor mensal	Valor anual
01	1.1. O objeto do presente certame refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. 1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.	220 mensais 1320 para seis meses		

Valor mensal da proposta de R$ ..... (.....)
Valor Global da Proposta de R$ ..... (.....).

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2020, para pagamento de acordo com as condições fixadas no Edital Convite N° xxxx/2020, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

PROCESSO	90/20
FLS.	140
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação.
3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:
Agência: .....
Conta: .....
Banco: .....

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO	90/20
FLS.	140
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO III

Processo Adm. N° ___/2020
Convite Nº___/2020.

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC ou CIC n.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes e impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
nome e número da identidade e CPF do declarante

PROCESSO	90/20
FLS.	147
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

ANEXO IV

Processo Adm. N° xxx/2020
Convite Nº xxx/2020.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto na Carta Convite N.º 06/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "x" conforme o caso):

( ) não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;
( ) não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Selviria – xxx de xxxxxxxx de 2020.

_____

EMPRESA

PROCESSO	90/20
FLS.	143
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item .... do Convite n° ..../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 20...

_____
(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06.

PROCESSO	90/20
FLS.	144
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº ___, Bairro: _____, CEP: _____-____, na cidade de _____ - ____, por seu representante legal, o senhor _____, nacionalidade _____, estado civil:_____, portador do RG. nº _____SSP/__, inscrito no CPF: _____, profissão: _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____-___, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Convite n.º xxxx/2020, do Processo Adm. xxxx/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de _____ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente certame refere-se a contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PROCESSO 90/20
FLS. 165
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

2.2 Todos os serviços a serem executados pela contratada devem estar de acordo com as definições contidas no Termo de Referencia, que faz parte integrante deste Contrato e demais anexos.

2.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de conformidade com os laudos de medições dos serviços efetivamente executados, que deverá ser assinado pelos fiscais da Prefeitura.

2.4 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, demonstrando que os serviços foram executados; Os valores serão depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 O Município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato.

PROCESSO	90/20
FLS.	146
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

3.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

3.7 Os pagamentos serão processados através de laudos dos serviços prestados, das etapas realizadas e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação ao Departamento Competente para receber a Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, que será através de crédito na Conta Corrente de titularidade da empresa CONTRATADA.

3.8 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da O.I.S – Ordem de Inicio dos Serviços.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Municipal de Administração, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PROCESSO	90/20
FLS.	147
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação, Convite N.º XX/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, arcando com o fornecimento de equipamentos e mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

5.1.2 Dispor dos profissionais para a execução dos serviços, de acordo com os requisitos exigidos no Edital.

5.1.3 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus funcionários, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.6 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.7 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.1.8 Não transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente, vencedora da licitação, para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do resultado, adjudicação e homologação do certame.

PROCESSO	90/20
FLS.	148
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

6.3 O Contratante poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço;

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Convite n° XX/2020, constituem obrigações do Município:

6.5.1 Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.5.2 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.5.3 Rejeitar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

6.5.4 Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais nomeados por Portaria , incluindo na fiscalização o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

8.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste CONTRATO, no

PROCESSO 90/20
FLS. 149
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste CONTRATO em questão e seus complementos.

8.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte deles.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 Quando executados os serviços, o seu objeto será recebido definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO 90/20
FLS 150
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstrar e comprovar, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

PROCESSO	90/20
FLS.	154
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2020, e na Dotação que vier a ser inserida no Orçamento de 2021, por se tratar de serviços continuados, no Programa de Trabalho a seguir descrito.

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0028.2.261.0000 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 80 – Transferência do Estado – FUNDERSUL – 50% da Despesa
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais – 50 % da Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PROCESSO	90/20
FLS.	152
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

Selvíria/MS, -___ de _____de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada.

Testemunhas.

_____
RG:

_____
RG:

PROCESSO	90/20
FLS.	153
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	90/20
FLS.	154
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

ANEXO VIII

Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado

CONVITE Nº 2020

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., sediada a Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cep:....., Município de ..... - ....., declara sob as penas da lei, que tem disponibilidade de todo o pessoal técnico especializado e equipamentos, durante toda a execução do contrato, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) .....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

PROCESSO 96/20
FLS. 155
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Selvíria/MS, no que se referir a Modalidade Convite, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas, conforme o caso, **desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,** assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

PROCESSO	90/20
FLS.	156
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Outlook Pesquisar

Nova mensagem Responder Excluir Arquivar Mover para Categorizar ...

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 870
Lixo Eletrônico 5
Rascunhos 57
Itens Enviados 1
Itens Excluídos
Arquivo Morto
Anotações
01_SOLICITAÇÕES DE EDITAIS
fiorilli
Histórico de Conversa
Nova pasta

Grupos

PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS.

Departamento de Licitações e Contratos - Selvíria -MS
Qua, 15/07/2020 16:51
Para: gall_assessoria@outlook.com

1100 - protocolo Caçamba (2... 98 KB
OK 0004 - Processo Adm nº 0... 306 KB

2 anexos (404 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

BOA TARDE,

ESTOU ENVIANDO O PROTOCOLO DO PROCESSO ADM. 90-2020 E CONVITE 09-2020
EM ANEXO, PARA PARTICIPA DA LICITAÇÃO.

ATT.

C.P.L.

Livre de vírus. www.avast.com.

Responder Encaminhar

PROCESSO	90/20
FLS.	157
VISTO	

PROTOCOLO - PREFEITUR... PROTOCOLO - PREFEI...

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

PROTOCOLO DE LICITAÇÃO

À FIRMA	CARIMBO DO C.N.P.J.
IRAQUITAM TEIXEIRA RODRIGUES CNPJ: 17.291.325/0001-73 RUA: ALBERTO SANTOS DUMONT Nº 950 CENTRO ITAPURA-SP CEP; 15390-000	

RECIBO

Pelo presente, declaro que recebi no dia 15 de julho de 2020, o Processo Adm. n.º 90/2020, seus anexos e o Convite n.º 09/2020, visando contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas**, **do dia 24 de julho de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, com abertura prevista para às 09:30 hs, desta mesma data.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

_____
Assinatura e Carimbo da empresa

PROCESSO	90/20
FLS.	158
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

PROTOCOLO LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Departamento de Licitações e Contratos - Selvíria -MS
Qua, 15/07/2020 16:22
Para: orlandocarrarailha@hotmail.com

1100 - protocolo Caçamba (1... 99 KB

OK 0004 - Processo Adm nº 0... 306 KB

2 anexos (405 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

BOA TARDE,

ESTOU ENVIANDO O PROTOCOLO DO PROCESSO ADM. 90-2020 E CONVITE 09-2020
EM ANEXO, PARA PARTICIPA DA LICITAÇÃO.

ATT.

C.P.L.

Livre de vírus. www.avast.com.

Responder Encaminhar

PROCESSO	90/20
FLS.	159
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

PROTOCOLO DE LICITAÇÃO

À FIRMA	CARIMBO DO C.N.P.J.
ORLANDO SILVA CUSTÓDIO EIRELI **CNPJ: 09.179.936/0001-04** **AV. MIGUEL OESTE Nº 1116** **ILHA SOLTEIRA/SP** **BAIRRO: JARDIM AEROPORTO** **CEP: 15385-000**	

RECIBO

Pelo presente, declaro que recebi no dia 15 de julho de 2020, o Processo Adm. n.º 90/2020, seus anexos e o Convite n.º 09/2020, visando contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas**, **do dia 24 de julho de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, com abertura prevista para às 09:30 hs, desta mesma data.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

_____
Assinatura e Carimbo da empresa

PROCESSO	90/20
FLS.	160
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27db49

Outlook Pesquisar

Nova mensagem Responder Excluir Arquivar Mover para Categorizar ...

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 869
Lixo Eletrônico 5
Rascunhos 571
Itens Enviados 1
Itens Excluídos
Arquivo Morto
Anotações
01_SOLICITAÇÕES DE EDITAIS
fiorilli
Histórico de Conversa
Nova pasta

Grupos

PROTOCOLO- PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Departamento de Licitações e Contratos - Selvíria -MS
Qua, 15/07/2020 17:02
Para: aslotus@3con.com.br

OK 0004 - Processo Adm nº 0... 306 KB
1100 - protocolo Caçamba (3... 97 KB

2 anexos (404 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

BOA TARDE,

ESTOU ENVIANDO O PROTOCOLO DO PROCESSO ADM. 90-2020 E CONVITE 09-2020
EM ANEXO, PARA PARTICIPA DA LICITAÇÃO.

ATT.

C.P.L.

Responder Encaminhar

PROCESSO	90/20
FLS.	16
VISTO	

PROTOCOLO- PREFEI... PROTOCOLO - P... (Sem assunto) (Sem assunto)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

PROTOCOLO DE LICITAÇÃO

À FIRMA	CARIMBO DO C.N.P.J.
MARCOS BENEDITO DA SILVA - ME **CNPJ: 05.789.172/0001-00** **RUA RUI BARBOSA, Nº 119** **CENTRO** **SELVÍRIA - MS** **CEP; 79590-000**	

RECIBO

Pelo presente, declaro que recebi no dia **15 de julho de 2020, o Processo Adm. n.º 90/2020, seus anexos e o Convite n.º 09/2020**, visando contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas**, **do dia 24 de julho de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, com abertura prevista para às 09:30 hs, desta mesma data.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

Assinatura e Carimbo da empresa

PROCESSO	90/20
FLS.	162
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49

PROTOCOLO DE LICITAÇÃO

À FIRMA	CARIMBO DO C.N.P.J.
MARCOS BENEDITO DA SILVA - ME **CNPJ: 05.789.172/0001-00** **RUA RUI BARBOSA, Nº 119** **CENTRO** **SELVÍRIA - MS** **CEP; 79590-000**	*Marcos Benedito da Silva ME* CNPJ: 05.789.172/0001-00 Contato: (18) 99763-3747

RECIBO

Pelo presente, declaro que recebi no dia **15 de julho de 2020, o Processo Adm. n.º 90/2020, seus anexos e o Convite n.º 09/2020**, visando contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, para remoção de materiais diversos, inclusive entulhos de modo geral, e descarte dos materiais retirados do perímetro urbano, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas**, **do dia 24 de julho de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, com abertura prevista para às 09:30 hs, desta mesma data.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

Assinatura e Carimbo da empresa

Marcos Benedito da Silva ME
CNPJ: 05.789.172/0001-00
Contato: (18) 99763-3747

PROCESSO	90/20
FLS.	163
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50732843-56c3-42b8-a6a8-eac53a27cb49